LEI Nº 3.301, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE REALIZAR A DOAÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 05, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Rosângela Cristina de Oliveira Silva**, brasileira, portadora do CPF: 454.501.374-00 e RG: 2.975.806 SDS-PE, residente nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 222, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Rita de Cássia Santos Silva**, brasileira, portadora do CPF: 847.234.084-87 e RG: 4.082.510 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 210, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Edmilson dos Santos Silva**, brasileira, portador do CPF: 091.988.164-54 e RG: 8.372.934 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 200, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Nazarete Alcina Campos**, brasileira, portadora do CPF: 064.049.264-90 e RG: 6.307.100 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 190, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria da Paz Barbosa de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF: 022.912.594-82 e RG: 5.369.672 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 61, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Rosana Melo de Queiroz**, brasileira, portadora do CPF: 083.658.804-58 e RG: 7.951.905 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 71, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Inácia Melo da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 698.554.124-00 e RG: 1.499.322 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 81, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Carla Roberta Matos da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 103.573.344-77 e RG: 8.624.752 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 91, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Edilma Conrado da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 049.139.624-42 e RG: 8.335.831 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 101, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Gilvania Maria de Lucena Santos**, brasileira, portadora do CPF: 071.795.674-18 e RG: 7.894.202 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 111, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Claudia de Cássia Melo Bezerra**, brasileira, portadora do CPF: 040.103.564-64 e RG: 4.413.601 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 121, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Geruza Maria de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF: 042.089.324-57 e RG: 5.382.393 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 131, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Claudia dos Santos Silva**, brasileira, portadora do CPF: 078.447.764-71 e RG: 7.313.228 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 193, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Quitéria Maria de Lima**, brasileira, portadora do CPF: 166.212.058-30 e RG: 9.063.057 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 203, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Lindinalva Maria de Barros**, brasileira, portadora do CPF: 086.980.064-77 e RG: 6.935.155 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 213, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria Luzineide Lima Apolinário**, brasileira, portadora do CPF: 019.259.364-14 e RG: 5.041.373 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 223, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Eliete Maria da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 698.558.894-87 e RG: 2.051.104 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 18 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 233, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria Célia da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 059.042.814-47 e RG: 4.604.407 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 243, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Cícera Maria Resende Pereira**, brasileira, portadora do CPF: 716.551.584-49 e RG: 6.436.44 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 20 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 273, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Tais Ferreira da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 070.864.514-36 e RG: 8.241.103 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 150, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Rosa Maria Vidal da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 452.691.814-87 e RG: 2.645.596 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 140, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Wedja de Lima Gonçalves**, brasileira, portadora do CPF: 085.669.714-18 e RG 8.511.359 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 130, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Severina Ramos da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 611.436.424-49 e RG: 3.460.702 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 24 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 441, Lote 12, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Cosma Leite da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 050.773.484-05 e RG: 6.831.210 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 25 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 30, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria Simone Aparecida do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF: 064.840.644-07 e RG: 7.454.975 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 26 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 20, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Laudiceia Maria de Sousa**, brasileira, portadora do CPF: 755.130.724-91 e RG: 3.977.434 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 10, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Fabiana de Souza Amorim**, brasileira, portadora do CPF: 090.673.384-78 e RG: 724.758.3 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 28 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 281, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Luciene Tereza dos Santos**, brasileira, portadora do CPF: 052.985.274-85 e RG: 6.975.105 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 19, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria da Conceição Silva**, brasileira, portadora do CPF: 054.997.844-50 e RG: 6.713.276 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 30 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 445, Lote 30, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Edja Maria Miranda da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 044.512.434-24 e RG: 5.654.185 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 31 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 100, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Andreia Rufino Benevides**, brasileira, portadora do CPF: 072.905.124-21 e RG: 5.792.245 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 91, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Tayane Miro da Silva Alves**, brasileira, portadora do CPF: 110.662.694-08 e RG: 8.925.183 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 33 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 81, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Jucineide Maria de Souza**, brasileira, portadora do CPF: 907.439.464-72 e RG: 7.028.858 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 442, Lote 70, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria do Cordeiro da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 030.464.304-18 e RG: 5.809.004 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 35 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 441, Lote 201, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Tereza de Jesus Silva**, brasileira, portadora do CPF: 715.353.814-34 e RG: 3.821.010 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 441, Lote 39, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria do Socorro Alves Silva**, brasileira, portadora do CPF: 983.555.034-49 e RG: 4.518.046 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 441, Lote 49, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Mara Viviane Galindo Ferreira**, brasileira, portadora do CPF: 071.821.764-08 e RG: 7.668.336 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 441, Lote 59, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Cineide Maria Cordeiro Mergulhão**, brasileira, portadora do CPF: 147.316.998-43 e RG: 25.036.570-4 SDS/SP, residente nesta cidade.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 05, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Lidiana de Almeida Silva**, brasileira, portadora do CPF: 858.779.804-91 e RG: 4.436.597 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 40 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 71, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Maria do Carmo Maciel Costa**, brasileira, portadora do CPF: 051.818.034-40 e RG: 6.856.454 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 41 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 81, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Emanuely Araújo Santos**, brasileira, portadora do CPF: 120.018.494-78 e RG: 10.649.602 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 42 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 91, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Sandrine Jaqueline da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 097.888.374-84 e RG: 8.669.594 SDS/PE, residente nesta cidade.

Art. 43 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra 444, Lote 101, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO: **Cristiane de Melo Silva Nascimento**, brasileira, portadora do CPF: 008.472.705-56 e RG: 120.498.1973 SSP/BA, residente nesta cidade.

Art. 44 - Os imóveis de que se tratam os artigos anteriores, não poderão ser negociados, vendidos, permutados, desmembrados ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 45 - Os contemplados terão o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Termo de Doação para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para conclusão da mesma.

Art. 46 - Caso não sejam iniciadas as Obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, os contemplados perderão automaticamente a área descrita nos artigos 1° ao 43, sendo as mesmas revertidas ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 47 - As escritas definidas de doações somente serão assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Obras, que as obras e edificações forem iniciadas ou concluídas.

Art. 48 – Os bens imóveis descritos nos artigos 1° a 43 da presente lei, ficam desafetados de suas destinações originárias. (Artigo acrescentado através da Emenda Aditiva Nº 001/2019)

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo acrescentado através da Emenda Aditiva Nº 002/2019)

Gabinete do Prefeito do Município.

Belo Jardim, aos 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
-Prefeito-